



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/2018**

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de licença de uso de plataforma geradora de estúdio virtual, denominada StreamYard, pelo período de 12 (doze) meses, no plano "básico", conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A demanda objeto do presente termo visa a aquisição de licenças de uso de plataforma que permita a geração de estúdio virtual a fim de possibilitar a transmissão, *online*, de eventos, seminários, cursos, palestras e fóruns organizados pelo CRCPR em diversos canais e plataformas da internet.
- 2.2. Nesse sentido, o objeto proposto possibilitará melhor atendimento da classe contábil ao passo que ampliará o acesso dos profissionais aos recursos disponibilizados pelo projeto Escola Técnica do CRCPR. A plataforma disponibilizará os eventos capitaneados por esta Autarquia em diversos canais de transmissão *online* de forma simultânea, garantindo ao espectador a possibilidade de seleção pela plataforma mais adequada e/ou conveniente.
- 2.3. Outrossim, a plataforma solicitada encontra-se de acordo com os projetos de Desenvolvimento Profissional do Sistema CFC/CRCs, levando conhecimento e atualização aos profissionais da classe contábil, inclusive para aqueles distantes dos grandes centros.
- 2.4. Por ser uma plataforma simples e intuitiva, não se exige conhecimento técnico específico, podendo ser operada pelo corpo técnico atual do CRCPR, uso de link de acesso de qualidade mediana, em razão do processamento ocorrer no servidor da plataforma, e interoperação com os canais das redes sociais sem necessidade de divulgação das credenciais.



2.5. Por fim, evidencia-se que a contratação objeto deste termo encontra amparo no projeto nº 90 do Plano de Anual de Contratações para o ano de 2022.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Assinatura de plataforma de geração de estúdio virtual denominada StreamYard BASIC, pelo período de 12 meses.	Unidade	1

3.1. Assinatura no plano *BASIC*, contendo as seguintes funcionalidades:

- 3.1.1. Transmissões ilimitadas;
- 3.1.2. Até 10 (dez) participantes na tela;
- 3.1.3. Opção de adicionar o próprio logotipo do CRCPR;
- 3.1.4. Permite criar sobreposições com uso de imagens, gifs ou vídeos;
- 3.1.5. Gravação de 6 horas por transmissão;
- 3.1.6. Transmissão para até 3 (três) plataformas ao mesmo tempo.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O cadastro da licença deverá ser realizado em nome do CRCPR, atuando a Contratada como intermediária da relação.
- 4.2. Deverá ser indicado o nome e plano da licença ofertada, com observância de todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. A utilização de expressões "conforme especificações", "compatível", "diversas", ou outras similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.
- 4.3. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia das licenças fornecidas disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado após esgotados os prazos de garantia.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento ou inobservância das especificações, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 8.666/93 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 5. DA ENTREGA



- 5.1. A entrega será operada no formato eletrônico, mediante encaminhamento da licença com data de expiração para o e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o pagamento de impostos, demais tributos incidentes sobre transações financeiras internacionais e de compra e venda de moeda estrangeira, serão de responsabilidade da Contratada.

## 6. DA ESCOLHA DA PLATAFORMA

- 6.1. A escolha da plataforma solicitada ocorre em razão da sua facilidade de uso, permitido que as diversas Divisões do CRCPR criem e operem suas transmissões de eventos sem a necessidade de corpo técnico especializado.
- 6.2. Ademais, a plataforma escolhida permite a operação de qualquer local, uma vez que a conexão de dados necessária é reduzida em virtude do processamento dos vídeos ocorrer em servidor da desenvolvedora da plataforma, dispensando o envio simultâneo da transmissão para os diversos canais do CRCPR nas redes sociais.
- 6.3. Ainda, a escolha fundamenta-se na possibilidade de disponibilizar a imagem de até 10 (dez) participantes na tela, com ajustes de tamanho de acordo com a necessidade do CRCPR, veiculação de banners com informações a respeito do tema tratado na transmissão a todos os participantes e disponibilização em tela pelo palestrante da sala de *chat* do evento.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade dos funcionários Gustavo Elias Muenz e Dirceu de Fátima Zonatto.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de conformidade com o art. 70, da lei n.º 8.666/93.

## 8. CUSTO MÉDIO APURADO

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos materiais/equipamentos mencionados no item 3, o valor médio apurado por item e o valor global são os dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	LICENÇA DE USO ANUAL STREAMYARD BASIC	Unidade	1	R\$ 2.151,30	R\$ 2.151,30
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.151,30</b>

## 9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de cotação eletrônica no sistema Comprasnet, procedimento regulamentado por meio da Portaria nº 306, de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



- 9.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante o período da cotação, lance de menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 9.3. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas federal, trabalhista e do FGTS, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.
- 9.4. O CRCPR poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.5. As contratações oriundas da cotação eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.
- 9.6. O objeto referência poderá ser adquirido com o fornecedor da proposta referência de preço (estimativa), caso seja mais vantajoso para o CRCPR.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e aprovação das licenças mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida.
- 10.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.
- 10.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, conforme projetos e contas abaixo:

Item	Projeto	Conta
1	5010	6.3.2.1.03.01.006

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 12.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 12.2. Verificar a conformidade das licenças recebidas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- 12.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.
- 13.2. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeitos ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

- 14.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - a) pelo atraso na entrega das licenças em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do item não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item;
  - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega das licenças, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do item;
  - c) pela demora em substituir o item rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da Contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no pedido de cotação eletrônica de preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.



- 14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

**DIRCEU ZONATTO**  
Gerente de Desenvolvimento Profissional

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**  
(conforme Portaria CRCPR nº 29/2021)

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional

Visto:  
De acordo com o  
Enquadramento legal.

**Wanderlúcio dos Santos Leite**  
Coordenador Jurídico  
OAB/PR 38.472

Elaborado por: Alisson  
Revisado por: Helena